



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA ACADÊMICA DO CAMPUS SÃO PAULO

PORTARIA DIRETORIA ACADÊMICA - CSP N. 378/2022

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais acadêmicas (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão), assistenciais e administrativas no âmbito do Campus São Paulo.

O DIRETOR DO CAMPUS SÃO PAULO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 49 da Resolução nº 198, aprovada pelo Conselho Universitário em 9 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3768/2021 da Pró-reitoria de Gestão com Pessoas (Propeessoas), que estabelece orientações quanto ao trabalho dos/as servidores, de acordo com a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Comitê Permanente de Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (CPEC) da Unifesp, consolidadas no documento: "Diretrizes, orientações e protocolos visando a retomada gradativa e segura das atividades presenciais nas dependências físicas da Unifesp" e que tem sido atualizado periodicamente; Boletim de Serviço Eletrônico em 17/12/2021

CONSIDERANDO a Resolução 205/2021 do Conselho Universitário (CONSU), que orientou o planejamento do retorno gradativo e seguro de atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, para o período referente ao segundo semestre letivo de 2021, no calendário acadêmico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3137/2021 que dispõe sobre a criação da Comissão Local para o Planejamento do Retorno Gradativo, Progressivo e Seguro das Atividades Presenciais do Campus São Paulo da Unifesp;

CONSIDERANDO a Resolução 213/2021 do Conselho Universitário (CONSU), que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relacionados à implementação do Programa de Gestão Teletrabalho - TLTra no âmbito da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

CONSIDERANDO a Resolução 215/2021 do Conselho Universitário (CONSU), que dispõe sobre o Planejamento do Retorno Seguro das Atividades Presenciais na Unifesp, para o início do calendário acadêmico da graduação de 2022.

CONSIDERANDO a nomeação de uma Comissão de Assessoramento Técnico do Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (CPEC) para os campi/unidades, instituída pela Portaria Reitoria 3115/2021;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia por Covid-19, e a cobertura vacinal da população adulta com esquema vacinal completo no estado de São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br>);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o dia **07/03/2022**, como data de retorno às atividades presenciais acadêmicas (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão), assistenciais e administrativas no âmbito do Campus São Paulo.

Artigo 2º - Poderão permanecer prioritariamente em trabalho remoto, previsto na Portaria 3768/2021 PROPESSOAS:

I - As áreas que, mediante avaliação do responsável pela Unidade e desde que cumpram os requisitos previstos na Resolução 213 (CONSU), estejam em migração para adesão ao Teletrabalho, previsto na Instrução Normativa nº 65/2020-SGPD/ME e Resolução 213 (CONSU);

II – Os servidores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos no artigo 5º da Portaria 3768/2021 PROPESSOAS, mediante autodeclaração.

Parágrafo único – os servidores TAES que realizam atividade presencial no Campus deverão efetuar o registro do ponto eletrônico, independentemente do formato de trabalho adotado (remoto híbrido, revezamento, teletrabalho parcial ou totalmente presencial).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF.DR. RAMIRO ANTERO DE AZEVEDO**DIRETOR DO CAMPUS SÃO PAULO**

Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Anthero de Azevedo, Diretor(a) de Campus**, em 07/02/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0977140** e o código CRC **77236457**.